



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

LEI N° 876, de 24 de março de 2003.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ADQUIRIR
MATERIAIS PARA O LABORATÓRIO DA ESCOLA
ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO POÇO DAS ANTAS.**

SÍLVIO PEDRO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Poço das Antas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a custear despesas com aquisição de material de laboratório para a Escola Estadual de Ensino Médio de Poço das Antas.

Art. 2º - O material a ser adquirido é o constante nas relações que se encontram em anexo ao presente projeto e que passam a fazer parte integrante do mesmo.

Art. 3º - Os materiais serão adquiridos pelo município e pagos diretamente ao fornecedor das mercadorias e posteriormente repassado ao laboratório da escola para uso pelos alunos do ensino fundamental.

Art. 4º - O valor máximo a ser despendido será de R\$ 614,80 (Seiscentos e quatorze reais e oitenta centavos).

Art. 5º - As despesas advindas do presente projeto correrão às expensas da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
2007 – Manutenção do Ensino Fundamental.
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (515).

Art. 6º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, 24 de março de 2003.

Silvio Pedro Schmitz
PREFEITO MUNICIPAL